



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

ATOS DO EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0128/2023

DESIGNA COLABORADORES PARA EXECER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, Portaria TC nº 187 de 23 de outubro de 2018, Decreto nº 50 de 30 de outubro de 2018 e demais legislação em vigor e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do art. 58, III e Art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº 50/2018, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Alcantil/PB;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

V – Exigir somente o que for previsto no contrato, toda e qualquer alteração de condição contratual deve ser submetidas ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

VII – Notificar a CONTRATADA, sempre por escrito, com prova do recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, descrição do objeto contratado, prazo de vigência e demais informações do contrato). Em caso de OBRAS e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VIII – Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviços, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

IX – Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

X – Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

XI – Atestar a conclusão de etapas ajustadas;

XII – Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

XIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XIV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

XV – Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

XVI – Dar ciência à área demandante:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XVII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XVIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XIX – Deverá, ainda, o final de contrato comunicar ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARIA APARECIDA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 038.269.004-48, como fiscal nos Contrato de aquisição de materiais ou de prestação de serviços, realizados com verbas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s) contrato (s).

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **MARIA APARECIDA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 038.269.004-48, como fiscal nos contratos de prestação de serviços e obras de construção civil, realizados com verbas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s) contrato (s).

Art. 3º - DESIGNAR o servidor **PAULO BARBOSA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 093.332.004-36, como gestor em todos os contratos de fornecimento de materiais, obras e prestação de serviços assinados com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Alcantil, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s) contrato (s).

Art. 4º - O Gestor será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular;



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Autue-se no processo.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alcantil-PB, 27 de novembro de 2023.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito Constitucional



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 0129/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 60, x, da Lei Orgânica do Município – LOM, bem ainda com base na Lei Nº 337, de 13 de abril de 2023, que criou o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.

RESOLVE

Art.1º- Nomear como membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, para a gestão do biênio (2023/2024) as pessoas abaixo descritas e suas respectivas representações:

DOS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Manoel José da Silva

Suplente: Anabel Laize Costa Vieira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

Titular: Mara Fabiana Souza Olinto

Suplente: Carmén Lúcia de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Silmara Maria de Sousa

Suplente: Carla Lucivânia da Silva Castro



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

IGREJA CATÓLICA:

Titular: Luiz Carlos de Sousa Nascimento

Suplente: Maria de Fátima de Sales

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL:

Titular: Francineide Barbosa de Oliveira

Suplente: Hemília Fernanda Lima Araújo

PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

Titular: Josefa Cristina da Silva

Suplente: José Arnóbio da Silva

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

Alcantil-PB, 27 de novembro de 2023.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito Constitucional



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 0130/2023

PROMOVE EXONERAÇÃO FACE
APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE
PERMANENTE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 60, X, da Lei Orgânica do Município – LOM e ainda de acordo nas disposições do Artigo 186 da Lei nº 13-B – Estatuto dos Servidores Municipais de Alcantil.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o senhor **EDVALDO FRANCISCO DOS SANTOS**, RG nº 1.098.861 2ª via SSDS/PB e CPF nº 030.155.454-42, do cargo de provimento efetivo de **VIGILANTE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Portaria nº 171/98, datada de 02 de março de 1998.

Art. 2º - O presente ato de exoneração, dar-se-á, pelo fato de o senhor **EDVALDO FRANCISCO DOS SANTOS**, encontra-se aposentado por Incapacidade Permanente pelo regime geral de previdência social – Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em detrimento do cargo no qual ocupou neste Município, sob número de benefício 645.488.489-2, conforme carta de concessão de benefício apresentada pelo servidor a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Alcantil-PB, 27 de novembro de 2023.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito Constitucional



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 0131/2023

PROMOVE EXONERAÇÃO PEDIDO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 60, X, da Lei Orgânica do Município – LOM e ainda de acordo nas disposições do Artigo 35 da Lei nº 13-B – Estatuto dos Servidores Municipais de Alcantil e considerando:

I – Que por ser direito disponível, os servidores municipais, salvo impedimentos, podem exercer o livre direito a unilateralmente dissolver vínculos laborativos com a municipalidade;

II – Que não compete ao Gestor Municipal nos casos de pedido de exoneração, exigir motivação do requerente. Competindo apenas determinar providências administrativas na verificação de “ocorrências externas” para tal ato ou qualquer outro meio danoso que tenha levado que o servidor tenha optado pela demissão pedida. Não se constatando qualquer ocorrência ou circunstância havida dentro da relação de trabalho que tenha “forçado” o ato de pedido de exoneração, há de que se acatar o pleito;

III – Que no tocante ao pedido de exoneração, apresentado pelo servidor **TIAGO DE FREITAS TRINDADE**, que ingressou no quadro de pessoal do Município de Alcantil – PB, por meio de aprovação em Concurso Público, para provimento de vaga no cargo de **VIGILANTE**, nomeado através da Portaria GP Nº 080/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, não há qualquer empecilho de ordem legal ou administrativa que enseje negativa ao postulado.



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o senhor **TIAGO DE FREITAS TRINDADE**, RG nº **2.974.634 SSP/PB** e CPF nº **013.754.874-50**, do cargo de provimento efetivo de **VIGILANTE**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme Portaria nº 080/2011, datada de 02 de maio de 2011.

Art. 2º - Declarar, face a exoneração ora deferida, a vacância do cargo ocupado pelo exonerado.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alcantil-PB, 30 de novembro de 2023.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito Constitucional



SEMÁNARIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Dê-se ciência;
Publica-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Alcantil – PB, 1º de dezembro de 2023.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO

Prefeito Constitucional de Alcantil – PB

SEMÁNARIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO: CÍCERO JOSE FERNANDES DO CARMO

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 01 DE JANEIRO DE 1997

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alcantil/PB.

ENDEREÇO

Avenida São Jose, 786 - Centro – Alcantil - Paraíba Cep: 58.460.000 - CNPJ Nº 01.612.470/0001-79.